

MENSAGEM N° 27/14

Barueri, 30 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V.Ex^a, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que acrescenta nova atribuição ao cargo de “Guarda de Patrimônio.”

As atribuições dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura foram estabelecidas pela Lei Complementar n° 267, de 5 de abril de 2011.

Dentre as atribuições do cargo de Agente de Trânsito, consta a de prestar assistência aos transeuntes.

Sucedem, todavia, que, sobretudo na saída de alunos dos estabelecimentos de ensino, nem sempre há a dispensabilidade de Agentes de Trânsito para tal assistência, principalmente para cuidar da travessia de vias públicas pelos alunos.

Por seu turno, os Guardas de Patrimônio designados para prestarem serviços nas escolas permanecem, na maioria do tempo, exercendo suas funções no portão de entrada e saída dos alunos.

Não é raro, pois, na ausência ou insuficiência dos Agentes de Trânsito, deparar com Guardas de Patrimônio auxiliando os alunos na travessia das vias.

15:23 13/05/2014 001500 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

O que se tenciona, pois, com a presente propositura, é incluir dentre as atribuições do Guarda de Patrimônio o auxílio, sempre que necessário, na prestação de assistência aos transeuntes, de forma a descaracterizar eventual alegação de desvio de função na tarefa acima referida.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO DOS REIS VILELA
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.